

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 006/2025 – SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAR UM CADASTRO DE PROFISSIONAIS (MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR), VISANDO CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER AS ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e alterações, e no **Decreto Municipal nº 3.144, de 17 de março de 2023, TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS (MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1613/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021.

1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por até igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
- g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
- i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
- j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- k) Apresentar, no ato da inscrição, nos termos do item **3.1**, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível;

1.4. O contratado, aprovado por este processo seletivo, será avaliado periodicamente pela equipe de **gestão da Secretaria Municipal da Educação (SME)**. A constatação de inadequação no desempenho das atribuições do cargo/função, a prática de atos de indisciplina, ou qualquer conduta incompatível com o serviço público poderá ensejar a rescisão do contrato a qualquer tempo. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Administração Pública, por razões de interesse público, conveniência administrativa, necessidade de reorganização dos serviços, adequação orçamentária ou qualquer outro motivo devidamente fundamentado, nos termos da legislação vigente.

1.5. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.6. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no Item 02 deste Edital será oriunda dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.03 - FUNDEB	DESCRIÇÃO DA FONTE DA DESPESA
06.03 12.365.0484.2.543.0000 3.1.90.04.00 1.542.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT
06.03 12.365.0484.2.543.0000 3.1.90.04.00 1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 70%

06.03 12.361.0485.2.545.0000 3.1.90.04.00 1.541.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF
06.03 12.361.0485.2.545.0000 3.1.90.04.00 1.542.1070.00	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT
06.03 12.361.0485.2.545.0000 3.1.90.04.00 1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 70%
06.03 12.367.0487.2.549.0000 3.1.90.04.00 1.540.0000.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 30%
06.03 12.367.0487.2.549.0000 3.1.90.04.00 1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 70%
06.03 12.368.0487.2.550.0000 3.1.90.04.00 1.540.0000.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 30%
06.03 12.368.0487.2.550.0000 3.1.90.04.00 1.540.1070.00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 70%

2. DOS TIPOS DE POLOS

2.1 Para fins deste certame, será disponibilizado um tipo de polo aos candidatos, a saber:

2.1.2 TIPO 1 – POLOS DE CADASTRO RESERVA

2.1.2.1. Os polos de cadastro reserva compreendem um conjunto de escolas, **por localidade/distrito**, nas quais os candidatos aprovados poderão ser lotados conforme a demanda e a necessidade da administração, durante todo o prazo de validade do certame.

2.1.2.2. Fazem parte do Cadastro de Reserva (Tipo 1) os candidatos que, no momento da inscrição, optaram diretamente por Polos destinados exclusivamente ao cadastro de reserva.

2.1.2.3. Os candidatos que se inscreveram para o Polo de Cadastro Reserva poderão ser chamados em qualquer escola que faça parte desse polo, de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação. O candidato não poderá escolher em qual escola irá atuar no momento da convocação.

2.1.2.4. A convocação dos candidatos classificados nos polos de cadastro reserva ocorrerá conforme a abertura de novas vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME), dentro do prazo de validade da seleção, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

3. DA DESCRIÇÃO DO TIPO 1 – POLOS DE CADASTRO RESERVA:

POLO	Nº POLO
ARACATIAÇU	01
APRAZÍVEL	02
BARACHO	03
BILHEIRA	04
BONFIM	05
CAIOCA	06
CARACARÁ	07



JAIBARAS	08
JORDÃO	09
PATOS	10
PATRIARCA	11
TAPERUABA	12
RAFAEL ARRUDA	13
SÃO JOSÉ DO TORTO	14
SEDE	15

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	VALOR DA HORA ATIVIDADE	QUANTIDADE E DE VAGAS
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS	R\$ 7,59	CR*

***CR = Cadastro de Reserva**

4.1. São atribuições dos **MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

4.1.1. Acompanhar os alunos em suas rotas escolares, desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola, assim como no embarque ao final do expediente escolar e desembarque em seus pontos, garantido que todos alunos sejam transportados em segurança;

4.1.2. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

4.1.3. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

4.1.4. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;

4.1.5. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

4.1.6. Zelar, juntamente com o motorista, pelo estado de conservação e limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

4.1.7. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

4.1.8. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

4.1.9. Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;

4.1.10. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;

- 4.1.11. Tratar os alunos com delicadeza e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte e/ou direção da escola;
- 4.1.12. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha online no link selecao.sobral.ce.gov.br, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, a qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (frente e verso);
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF junto à Receita Federal;
- c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- d) Diploma / certidão do nível de escolaridade;
- e) PIS / PASEP / NIS / NIT;
- f) Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal, a ser obtido nos links abaixo:
Estadual: <https://www.sspds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais/>
Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- g) Documentação para fim de comprovação de títulos.
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação da seleção.

5.2. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;

6.2. De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

6.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015;



6.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;

6.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

6.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada;

6.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

6.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

6.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;

6.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

7. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A Seleção Pública será composta por etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, consistente na Análise Curricular dos candidatos inscritos.

7.2. A etapa única do Processo Seletivo será realizada por meio da avaliação dos títulos e documentos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios objetivos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.3. A Avaliação Curricular terá caráter exclusivamente classificatório, sendo pontuada de acordo com os parâmetros definidos no referido anexo.

7.4. Somente serão considerados válidos os certificados de cursos que:

- Informem a carga horária total do curso;
- Sejam emitidos por instituições oficiais ou particulares devidamente reconhecidas ou autorizadas.

7.5. Certificados que indiquem carga horária em hora-aula não serão cumulativos. Cada curso deverá comprovar, de forma individual, a carga horária mínima exigida, conforme especificado no Anexo II.

7.6. Não serão aceitas, para fins de pontuação na Avaliação Curricular, disciplinas integrantes da grade regular de cursos de nível superior.

7.7. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A pontuação final dos candidatos será atribuída com base em etapa única, consistente na Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, conforme os critérios objetivos estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

8.2. O presente Processo Seletivo visa à composição de banco de recursos humanos para suprir necessidades temporárias das Unidades de Ensino do Município de Sobral, mediante a modalidade de vagas (Polo de Cadastro Reserva), a seguir descritas:

a) Tipo 1 – Polos de Cadastro de Reserva: Modalidade destinada à formação de cadastro de reserva, visando ao atendimento de demandas futuras da Secretaria Municipal da Educação (SME), em polos de lotação previamente definidos. Serão incluídos nesta modalidade:

- i. Os candidatos que optarem diretamente por Polos de Cadastro de Reserva no ato da inscrição; e

8.3. A convocação e contratação dos candidatos aprovados observará, de forma rigorosa, a **ordem de classificação final** dentro de cada modalidade de vaga, respeitando sempre a **ordem decrescente da pontuação final**.

8.3.1. Os candidatos inscritos diretamente no Cadastro de Reserva serão convocados **somente em caso de surgimento de novas vagas ou necessidades temporárias** nas Unidades de Ensino, durante o prazo de validade do processo seletivo. A convocação observará a ordem de classificação final e será restrita ao polo indicado na inscrição (**unidade de ensino inserida na localidade/distrito do polo**).

8.3.3. A convocação para ambas as modalidades ocorrerá de acordo com a **conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública**, durante o período de validade do certame, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS E DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato de maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

9.2. O resultado final será divulgado de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.

9.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos, comunicados e atualizações disponíveis no site oficial da SME e no Diário Oficial do Município.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo contra o resultado de cada etapa, conforme o modelo disposto no Anexo IV deste edital.

10.2. O recurso deverá ser encaminhado por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/5dirYBXjf68gqWAY9>

10.3. Se o candidato desejar recorrer contra o resultado da etapa única, deverá interpor um recurso fundamentado, utilizando o formulário conforme o modelo constante do Anexo IV, após análise do relatório de verificação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo I.

10.4. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

10.4.1. Não serão aceitos novos documentos em substituição aos que já foram anexados na inscrição.

10.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento dos recursos apresentados, o resultado deverá ser republicado com as devidas correções.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. O candidato será excluído da Seleção Pública se:

- a) Apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou da Comissão Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação e a classificação final neste certame não asseguram a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado, conforme o interesse e a conveniência administrativa, tendo em vista tratar-se de Seleção Pública Simplificada para atender a um excepcional interesse público.

12.2. O Município de Sobral reserva-se o direito de efetuar contratações conforme o interesse e as necessidades do serviço, limitado ao número de vagas autorizadas, durante o período de validade do processo seletivo.

12.3. A inexatidão na declaração ou irregularidade na documentação, ainda que constatada posteriormente, acarretará a eliminação do candidato de qualquer etapa do certame, anulando os atos decorrentes.

12.4. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

12.5. Integram este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações referentes ao processo seletivo.

12.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.

12.7. A inscrição do candidato implica na aceitação integral das normas previstas neste edital, bem como nos comunicados e demais instrumentos a serem publicados, não sendo possível alegar desconhecimento posteriormente.

12.8. Os casos omissos ou duvidosos serão decididos pela Comissão Organizadora, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

12.9. O candidato selecionado e contratado estará sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

12.10. Faz parte deste edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Cronograma Geral da Seleção Pública Simplificada;**
- **ANEXO II – Quadros de Referência para Análise Curricular;**
- **ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Participação na Seleção;**
- **ANEXO IV – Modelo de Recurso.**

Sobral/CE, data da última assinatura eletrônica.

CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO
Secretária Municipal da Educação

ALLAN DE SOUSA GALVAO
Secretário Municipal do Planejamento e Gestão

ANEXO I AO EDITAL Nº 006/2025 – SME

CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

ORD.	Atividades	Data/Período	Local
01	Inscrições <i>on line</i>	09 a 12 de maio de 2025	selecao.sobral.ce.gov.br
02	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	14 de maio de 2025	educacao.sobral.ce.gov.br
03	Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	15 de maio de 2025	https://forms.gle/5dirYBXjf68gqWYy9
04	Divulgação do Resultado Final da Seleção	16 de maio de 2025	Diário Oficial do Município e site: educacao.sobral.ce.gov.br/

ANEXO II AO EDITAL N° 006/2025 – SME

QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR

1. Ensino Fundamental		
Títulos		Pontuação Máxima
Formação: Inicial e Continuada	1. Certificado e/ou de declaração de conclusão do ensino fundamental	1
	2. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (1 ponto cada)	2
	3. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1
	4. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 8h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)	0,5
	5. Curso de Informática Básico	0,5
Experiência Profissional	6. Experiência na função de Monitor do Transporte Escolar (ou cargo de função similar) de trabalho no Sistema Municipal de Educação - máximo de 04 anos (1 ponto a cada ano)	4
	7. Outras experiências de trabalho na função de Monitor do Transporte Escolar (ou cargo de função similar) - máximo de 02 anos (0,5 ponto cada ano)	1
Total de Pontos		10

ANEXO III AO EDITAL N° 006/2025 - SME

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA
SELEÇÃO**

Eu, _____, CPF _____,
declaro sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha
participação e habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
quaisquer ocorrências nas posteriores.

Sobral, de de 2025

Assinatura do candidato

ANEXO IV DO EDITAL N° 006/2025 – SME

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N° ____/____ – SME:

Local, data.

(assinatura)

(nome completo do candidato)

(CPF do candidato)